

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 84/2019

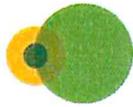
Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Na sequência do procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 15876/2016 , Diário da República, 2.ª série – N.º242 – 20 dezembro, iniciou funções na Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) a trabalhadora Luísa Marques da Silva, tendo recentemente concluído o período experimental, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
2. De harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora foi acompanhada durante o período experimental por júri constituído para o efeito;
3. O júri designado pela Junta de Freguesia de Alvalade, tendo em conta os elementos enunciados no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, procedeu à avaliação da trabalhadora por si acompanhada, propondo a seguinte avaliação final:

Divisão Administrativa – Gabinete Jurídico	Início	Termo	Classificação Final
Luísa Marques da Silva	01/07/2018	25/02/2019	15 valores

4. Conforme resulta do processo individual da trabalhadora acima identificada, foi a mesma notificada da avaliação final proposta, para que exercesse, querendo, de harmonia com o previsto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicável *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, o seu direito de audiência prévia, tendo a trabalhadora prescindido do mesmo;



ALVALADE

Junta de Freguesia

5. Conforme resulta do enunciado no Ponto III supra, a trabalhadora concluiu o período experimental com sucesso, de acordo com o n.º 4 do artigo 46.º da LTFP.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- a) Homologar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, a avaliação final do período experimental da trabalhadora enunciado no Ponto III da presente Proposta, acolhendo a proposta de avaliação do respetivo júri também ali mencionada;
- b) Determinar a afixação daquela avaliação final em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Alvalade e, bem assim, na sua página eletrónica; além da sua publicação, por Aviso, na 2.ª Série do Diário da República, de harmonia com o previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP.

Lisboa, 4 de março de 2019.

O Vogal

Mário Branco